



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 -**

**FMS**

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – SC**, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** para serviço de confecção de próteses dentária, para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada no presente Edital a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, localizada na Rua José Marocco, n.º 2226, Nova Itaberaba-SC.

**1. Objeto**

1.1. Tem por objeto o presente Chamamento Público o Credenciamento para serviço de confecção de próteses dentária, para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando as prerrogativas da política nacional de saúde através do programa Brasil Sorridente, dentre elas, atender a necessidade da população no processo de reabilitação oral através da concessão dentárias e, considerando ainda a portaria 1.432/GM de 05 de julho de 2012 que credencia o Município de Nova Itaberaba no referido programa, o Fundo Municipal de Saúde abre o processo para a possível aquisição dos itens relacionados, o Laboratório interessado em participar deve estar inscrito no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde CNES como Laboratório Regional de Prótese dentária pelo SUS. Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

## 2. Fornecedores

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 3. Remuneração

3.1. A remuneração será conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, COM PLACAS DE DENTE VIPI EM RESINA ACRILICA, COM ANATOMIA SEMELHANTE AO DENTE NATURAL, PLACA BASE DE ACRILICO/LYSANDA, PLANO, CERA, MONTAGENS, REMONTAGENS E ACRILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E DESGASTE.	190,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL INFERIOR, COM PLACAS DE DENTE VIPI EM RESINA ACRILICA, COM ANATOMIA SEMELHANTE AO DENTE NATURAL, PLACA BASE DE ACRILICO/LYSANDA, PLANO, CERA, MONTAGENS, REMONTAGENS E ACRILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E DESGASTE.	190,00
3	CONSERTO SIMPLES DE PRÓTESE	90,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA SIMPLES, BASE DE PROVA, ACRILAGEM COM DENTES VIPI EM RESINA ACRILICA.	315,00
5	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA SIMPLES, BASE DE PROVA, ACRILAGEM COM DENTES VIPI EM RESINA ACRILICA.	315,00
6	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO	120,00

## 4. Pagamentos



4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a produção do mês anterior.

## **5. Credenciamento dos fornecedores e divisão do fornecimento**

5.1. As condições de credenciamento são idênticas a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na análise da regularidade da documentação apresentada em cumprimento às exigências do item 6.

5.2. A prestação dos serviços será dividida equanimemente entre todos os prestadores credenciados.

## **6. Documentação necessária ao credenciamento:**

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar integralmente a documentação abaixo especificada.

### **6.2. Para pessoa jurídica:**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, se for o caso de documentos relativos à eleição de seus administradores;

6.2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

6.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, incluindo INSS, do domicílio do proponente;

6.2.4. Prova de regularidade perante o FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei 8.666/93).

6.2.7. Declaração da proponente de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo



na condição de aprendiz;

6.2.8. Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas ou rasuras.

6.5. Os documentos deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento.

6.6. A falta ou invalidade de qualquer documento ensejará o indeferimento do credenciamento.

## **7. Recebimento dos pedidos de credenciamento**

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação solicitada no item 6, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Itaberaba, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº**  
**01/2021**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**NOME DO PROPONENTE:**



## **8. Análise da documentação**

8.1. A abertura e análise dos pedidos de credenciamento será feita em sessão pública da Comissão de Licitações, a ser realizada após o recebimento da documentação.

8.2. A partir da análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações se pronunciará sobre o deferimento ou indeferimento de cada um dos pedidos de credenciamento.

8.3. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

8.4. Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 5 dias úteis.

## **9. Contratação**

9.1. Decididas todas as questões referentes ao Credenciamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através da comissão permanente de licitações do Município, celebrará contratos de prestação de serviços com todas as empresas devidamente habilitados.

9.2. A contratação terá validade de 12 (doze) meses.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – FMS, por intermédio de sua equipe técnica, fornecerá ao beneficiários as autorizações para fornecimento do objeto.

9.4. A distribuição dos serviços será equânime entre todas as empresas habilitados.

9.5. Os serviços deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados,



devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos.

## **10. Sanções administrativas e descredenciamento**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a pessoa física ou jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

10.1.3. Rescisão do CREDENCIAMENTO.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.4. O não-atendimento às autorizações de consulta emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 10.1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

10.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3.

## **11. Das disposições gerais:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

11.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas mediante consulta formulada por telefone (49 3327-0066) ou por email ([licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br](mailto:licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br)), ou pessoalmente no departamento de licitações do município, localizado na Rua José Marocco, 2226 - Centro, Nova Itaberaba/SC.

11.3. À comissão permanente de licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.5. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

11.6. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações, através da comissão permanente de licitações do Município de NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina.

11.8. Fazem parte deste Edital:

11.8.1. Minuta de Contrato (anexo I);

11.8.2. Modelo de requerimento de inscrição Pessoa Jurídica (anexo II);



## **12. Foro**

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 04 de fevereiro de 2021.

**Marines Kleinschmidt Zamboni**  
**Secretaria Municipal de Saúde**





**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **Município de Nova Itaberaba** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.272.232/0001-15, com sede na Rua XXXX, Centro, Nova Itaberaba, SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito n CNPJ sob nº XXXX, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra.XXXX, portadora do RG nº....., CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXX,....., ....., pessoa (física ou jurídica de direito privado), estabelecida à Rua ....., na cidade e Município de ....., inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº ....., representada por seu titular, Senhor ....., brasileiro(a), ....., residente e domiciliado na cidade e Município de..... Estado de....., à Rua ....., inscrita no CPF/CIC sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXXX- FMS, e do processo de inexigibilidade de licitação nº XXXX, firmam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O **CONTRATADO** prestará serviços de confecção e consertos de próteses dentárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATADO** receberá o valor fixado no Edital de Chamamento Público, ou seja, R\$ XXX por prótese/conserto, sem reajustes ao longo do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do Orçamento



Geral do Município, do seguinte programa:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o presente contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- 1.1. Advertência por escrito;
- 1.2. Suspensão do Contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
- 1.3. Rescisão do contrato.

As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Ocorrerá ainda a rescisão do contrato no caso de o CONTRATADO vir a ficar impedido de desempenhar a atividade profissional.

O não-atendimento às autorizações de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 1.3.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Dentro do prazo legal, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE - FMS** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo **CONTRATADO** da Nota Fiscal/Fatura;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.;
- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- Atender todos os pacientes que lhe forem encaminhados pelo **CONTRATANTE**, sem nenhum dispêndio a esses, conforme guias de encaminhamento que lhe forem apresentadas;
- Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.
- Apresentar a nota fiscal/fatura de prestação de serviço relativa aos serviços realizados, com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento;
- Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública;
- Cumprir rigorosamente o atendimento dos serviços requisitados.



**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Contrato, inclusive dos profissionais e de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS**

O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

São condições gerais do presente Contrato:

- Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** será postergado para a próxima data de pagamento.

- Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do usuário de seus serviços qualquer importância.

- O **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

- A remuneração recebida pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

- O **CONTRATADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



- É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento á saúde pública da população do Município de Nova Itaberaba.

- O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações vigentes, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

- Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de débitos junto ao INSS;

II - Certidão de débitos junto ao FGTS;

- Os documentos exigidos nos incisos I e II, *supra*, a critério do órgão competente do **MUNICÍPIO** poderão ser substituídos por simples verificação de sua regularidade em site web específico.

- Verificada a sua inadimplência haverá suspensão do pagamento até a sua regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, excluído qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Itaberaba, XX de XXX de 2021.



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA  
JURÍDICA**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXXX

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, REQUER SEU CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES, na forma do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXX.

Na oportunidade, declara que possui total e plena disponibilidade para realização serviços, que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público antes referido.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Edital de Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Itaberaba, XXX, de XXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa

CNPJ